CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 3/60

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a título d auxílio, anualmente, uma "BOLSA DE ESTUDOS" para o curso gina sial ao aluno que tiver a melhor classificação na conclusão d curso primário do Grupo Escolar de Vila Nova.

Artigo 2º - Após os exames finais, o Diretor do referido estabelecimento ensino apresentará ao Prefeito Municipal e Presidente da Câma as três melhores provas que serão examinadas pelos Chefes d dois poderes para a concessão da Bolsa de Estudos referida artigo primeiro.

Artigo 3º - A Bolsa de Estudos consiste de um auxílio no valor de CR$30.0 (trinta mil cruzeiros) e será paga em dez parcelas de CR$750,0 (setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais durante quatro anos

Artigo 4º - Até o dia cinco dos meses de fevereiro a novembro, o benefici deverá apresentar-se à Tesouraria Municipal munido de comprova te de frequência às aulas, a fim de receber a mensalidade de côrdo com o artigo terceiro.

Artigo 5º - Perderá o direito a Bolsa de Estudos o beneficiado que for re- provado no fim do ano.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do sal financeiro do ano de 1 959, e para os exercicios seguintes dev rá constar de verbas proprias dos orçamentos.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1 960.

Antônio Arlindo Nastulevitie